



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

LEI nº 2.119, de 11 de abril de 1995.

"Suprime expressões "in fine" da alínea "a", do artigo 1º, da Lei nº 1.506/85".

O PREFEITO MUNICIPAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS, no uso de suas atribuições legais;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal DECRETA e eu PROMULGO a seguinte Lei:

Artigo 1º - Ficam suprimidas "in fine", as expressões seguintes, constantes da alínea "a", do artigo 1º, da Lei nº 1.506, de 04 de outubro de 1985, que institui normas a serem obedecidas na decretação de Utilidade Pública, de entidades civis e das outras providências.

"Artigo 1º -

a) - ... inclusive com cadastramento no Departamento competente da Municipalidade."

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ferraz de Vasconcelos, 11 de abril de 1995


JOSÉ CARLOS FERNANDES CHACON
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado na Secretaria Municipal da Administração e Fazenda- Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


NEUSA MARIA FONSECA
DIRETORA DO DEPTº DE ADMINISTRAÇÃO

B*